

PARECER EM RECURSO DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 000019-25

Recorrente: TECH GOLD – AR CONDICIONADO LTDA

Recorrida: BONAR REFRIGERACAO LTDA

1. Requisitos Formais

Atendidos os requisitos de admissibilidade do recurso previstos no Edital (item 12.1):

- Intenção de recurso apresentada dentro do prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor e aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- Razões apresentadas dentro dos 3 (três) dias úteis (fls. 378 e 379).

Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, houve apresentação de contrarrazões pela licitante BONAR REFRIGERACAO LTDA (fls. 380 a 382).

2. Mérito

A Recorrente alegou, em síntese:

- Ausência de comprovação de capacidade técnica;

Em análise às argumentações apresentadas, a Pregoeira entendeu pelo **não provimento** do recurso, pelas razões a seguir expostas.

A Recorrente sustenta que a Recorrida não poderia ser habilitada, uma vez que não teria comprovado, por meio dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica, aptidão para o desempenho dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização, contemplando, no mínimo, uma condensadora do tipo Multisplit, conforme exigido no item 9.4.3 do Instrumento Convocatório.

Diante disso, entendeu-se pela necessidade de realização de diligência junto à empresa Recorrida, a fim de que esta apresentasse eventual atestado que comprovasse a execução do referido serviço, com fundamento no item 16.2 do Edital e no § 3º do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/MG, conforme se destaca:

Item 16.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

§ 3.º do Art. 16 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

Tais dispositivos autorizam a adoção de diligências a qualquer momento da licitação, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante a apresentação de documento complementar que não altere a substância da proposta e que comprove condição preexistente à data da sessão pública.

Em resposta a diligência, a Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Martin Empreendimentos Imobiliários Ltda, atestando a execução da instalação de sistema de climatização do tipo Multisplit e individual, em 01/09/2023. Adicionalmente, foi encaminhada nota fiscal com o objetivo de comprovar a veracidade das informações, conforme documento anexo.

Após análise da documentação apresentada, a área técnica demandante manifestou-se no sentido de que o atestado supriu a exigência editalícia, comprovando a capacidade técnica da Recorrida quanto ao fornecimento e à instalação do sistema Multisplit.

Dessa forma, verifica-se que a ausência inicial do documento comprobatório da capacidade técnica foi devidamente sanada por meio da diligência realizada. Assim, restou demonstrado que a empresa Bonar Refrigeração Ltda atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital, sendo legítima a sua habilitação no certame.

3. Conclusão

Por todo o exposto, presentes os requisitos da tempestividade, motivação, interesse e legitimidade, a Pregoeira, opina pelo **conhecimento** do recurso para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, sendo mantida a decisão sobre o julgamento Pregão Eletrônico nº. 000019-25.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.


Jakelyne Costa Alves
Pregoeira

Jakelyne Costa Alves

De: Licitação Bonar <bonarlicitacao@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 13:36
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Re: Solicitação Diligência - PE 000019.25 - Fornecimento e instalação sistema climatização - Colégio Paracatu
Anexos: Atestado Capacidade Técnica BONAR X IOA RIBEIRÃO PRETO.pdf

You don't often get email from bonarlicitacao@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo atestado de uma obra executada em 2023, em anexo segue nota fiscal comprovando a veracidade do documento apresentado.

Aguardamos deferimento

att.

On Thu, Apr 24, 2025 at 4:49 PM Comissão Permanente de Licitação <CPLicitacao@sescmg.com.br> wrote:

Prezados, boa tarde.

Considerando o item 16.2 do Edital, que permite a promoção de diligências a qualquer momento da licitação, bem como a inclusão de documento complementar que não altere a substância da proposta e que seja comprobatória de condição preexistente, com data anterior à data da sessão, entendemos como necessário a promoção da seguinte diligência:

- Apresentação de eventual atestado que comprove a execução de serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização contemplando no mínimo uma Condensadora Multisplit.

O prazo para resposta a diligência é até às 17:00 do dia 28/04/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

A vida acontece com o Sesc

AVISO LEGAL O Sesc em Minas pauta sua atuação em conformidade com seu Código de Ética e Conduta e demais normas da Legislação Brasileira. Salvo classificação diversa pelo remetente, as informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter reservado e/ou confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação.

DISCLAIMER The Sesc em Minas operates in accordance with its Code of Ethics and Conduct and other rules of Brazilian legislation. Unless otherwise classified by the sender, the information in this message and in the attached files is reserved and/or confidential and is for restricted use. The use, disclosure, copying or distribution of this message, or part of it, by anyone other than the recipient is prohibited, subjecting the violator to legal sanctions. If this message was received in error, please delete it and inform the sender at the above email address. We appreciate your cooperation.

AVISO LEGAL O Sesc em Minas pauta sua atuação em conformidade com seu Código de Ética e Conduta e demais normas da Legislação Brasileira. Salvo classificação diversa pelo remetente, as informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter reservado e/ou confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação.

DISCLAIMER The Sesc em Minas operates in accordance with its Code of Ethics and Conduct and other rules of Brazilian legislation. Unless otherwise classified by the sender, the information in this message and in the attached files is reserved and/or confidential and is for restricted use. The use, disclosure, copying or distribution of this message, or part of it, by anyone other than the recipient is prohibited, subjecting the violator to legal sanctions. If this message was received in error, please delete it and inform the sender at the above email address. We appreciate your cooperation.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE EXECUÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE:

Martin Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 08.776.079/0001-59

Endereço: Rua do Professor, 1531 – Bosque das Juritis – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-679

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EXECUTORA:

Bonar Refrigeração Ltda

CNPJ: 19.246.038/0001-77

Endereço: Rua Independência, 616 – Sala 03 – Centro – Caibi/SC – CEP 89888-000

OBJETO: Por meio deste atestado, declaramos para os devidos fins que a empresa BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA executou, com total capacidade e conhecimento técnico, a instalação de um sistema de climatização do tipo MULTI-SPLIT e INDIVIDUAL, utilizando os materiais discriminados na Nota Fiscal nº 247, Série 001, emitida em 01/09/2023 (em anexo).

A execução do sistema incluiu equipamentos como evaporadoras e condensadoras das marcas LG, Carrier, TCL e Hitachi, devidamente listadas no documento fiscal.

Atestamos que a BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA demonstrou competência técnica e conhecimento especializado na instalação do referido sistema, concluindo os serviços de forma satisfatória e em conformidade com os padrões técnicos exigidos para esse tipo de obra.

Local e Data:

Ribeirão Preto/SP, 22 de Dezembro de 2023.

Bianca Ap. Martin

BIANCA APARECIDA MARTIN / CPF: 393.384.388-05

Representante Legal Martin Empreendimentos Imobiliários LTDA

